



Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

REUNIÃO	5ª Reunião Ordinária da CEN
ITEM DE PAUTA	10
ASSUNTO	MODELO RELATÓRIO FINAL

DELIBERAÇÃO ORDINÁRIA Nº 4/2014- CEN/CAUBR

A Comissão Eleitoral Nacional (CEN), reunida ordinariamente em Brasília, Distrito Federal, na sede do CAU/BR, no dia 27 de novembro de 2014, no uso das competências que lhe conferem o Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 81, de 6 de junho de 2014, que regulamenta as eleições dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo; e

Considerando que o inciso VII do art. 11 do Regulamento Eleitoral reza que a Comissão Eleitoral Nacional deverá elaborar os modelos de cédulas, de atas eleitorais, de decisões e de deliberações a serem adotados no processo eleitoral;

Considerando que o Regulamento Eleitoral prevê em seu Calendário Eleitoral que os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo da Unidade da Federação (CE-UF) deverão encaminhar relatórios conclusivos das eleições para a CEN até 2 de dezembro de 2014;

Considerando que o inciso XIII do art. 13 do Regulamento Eleitoral reza que a Comissão Eleitoral Nacional deverá dar conhecimento do relatório final da eleição ao Plenário do CAU/BR.

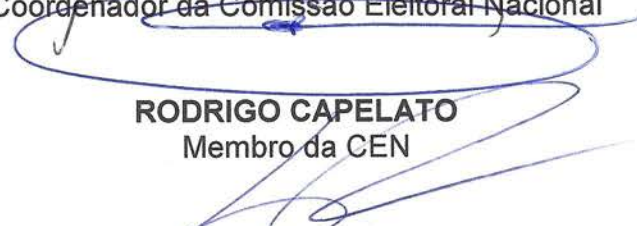
DELIBERA POR UNANIMIDADE DE VOTOS acerca dos itens que devem constar obrigatoriamente nos Relatórios Conclusivos das Unidades da Federação:

ANEXO I – Sinopse dos procedimentos da Comissão Eleitoral Estadual (relatos dos principais acontecimentos com respectivas datas). No anexo I deste documento disponibilizamos um exemplo deste relato, devendo ser inclusos outros fatos que a CE/UF julgar necessários.

ANEXO II – Resposta aos questionamentos.

Brasília, 28 de novembro de 2014.


AMILCAR COELHO CHAVES
Coordenador da Comissão Eleitoral Nacional


RODRIGO CAPELATO
Membro da CEN


VALESKA PERES PINTO
Membro da CEN

**ANEXO 1****RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL DO (ESTADO) (CE/XX), REFERENTE ÀS ELEIÇÕES NO ÂMBITO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) E CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO XXXXXXXXX (CAU/XX)**

No dia XX de (mês) de 2014 foi aberto o processo administrativo nº xxxxxxxx/2014, para condução, coordenação, registro e fiscalização do processo eleitoral para Conselheiro Federal titular e suplente para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e Conselheiros Estaduais titulares e suplentes para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do XXXXX (CAU/XX) para o triênio 2015/2017, nos termos do Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 81 de 6 de junho de 2014.

Na Deliberação Plenária nº XX/2014, realizada no dia XX de xxxxx de 2014, foi aprovada a constituição da CE/XX com os seguintes membros:

(LISTA DE MEMBROS)

Foram nomeados os seguintes colaboradores para assessorar a Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do XXXXX:

(LISTA DE ASSESSORES)

Na data xx de xxxx de 2014, a CE/XX reuniu-se e nomeou como Coordenador da CE/XX o arquiteto e urbanista xxxxxxxxxxxxxxxx, informando o fato à Comissão Eleitoral Nacional.

Em xx de xxxxxxx de 2014 a CE/XX reuniu-se e examinou os pedidos de registro de candidatura (descrever processo de registro de candidatura, deferimentos e indeferimentos, dificuldades, ofícios, divulgações oficiais, protocolos, etc).

Em xx de xxxxxxx de 2014 a CE/XX elaborou Ata de encerramento do recebimento dos pedidos de registro de chapas. (retratar se houve impugnações e contestações de registros de candidaturas).

No dia 05 de novembro, a eleição foi realizada (com ou sem) impedimentos - relatar, sendo o edital do resultado provisório publicado pela Comissão Eleitoral Nacional, através do site do CAU/BR no dia 06 de novembro de 2014 e resultado definitivo no dia 07 de novembro.

No dia 10 de novembro, a CE/XX recebeu impugnações ao resultado das eleições, tendo as seguintes chapas/arquitetos e urbanistas impugnado o resultado das eleições:

(LISTA DE IMPUGNAÇÕES)

(caso não se aplique, informar que a negativa foi divulgada no site do CAU/XX)



No dia 11 de novembro de 2014 foi publicado os extratos das impugnações ao resultado das eleições no sítio eletrônico do CAU/XX. Em 13 de novembro de 2014 foi dado o prazo para contestação de impugnações, tendo os seguintes interessados apresentado contestações:

(LISTA DE CONTESTAÇÕES)

(caso não se aplique, informar que a negativa foi divulgada no site do CAU/XX).

Em XX de xxxxxxxx de 2014 a CE/XX reuniu-se e examinou as impugnações ao resultado das eleições e contestações, constando na respectiva ata da reunião e tendo sido dada ampla divulgação do julgamento no dia 17 de novembro de 2014 no sítio eletrônico do CAU/XX, tendo sido proferidos, em síntese, os seguintes julgamentos: (caso não se aplique, informar que a negativa foi divulgada no site do CAU/XX).

Impugnante	
Nome da chapa:	
Responsável pela chapa:	
Resumo das razões da Impugnação:	

(...)

Em 20 de novembro de 2014 a CE/XX recebeu os recursos em face do resultado das impugnações, tendo recebido os seguintes recursos:

Recorrente:	
Nome da Chapa:	
Recorrida:	

(...)

(listar recursos encaminhados. caso não se aplique, informar que a negativa foi divulgada no site do CAU/XX).



Comissão Eleitoral Nacional (CEN)

No dia 21 de novembro de 2014, procedeu-se a divulgação dos extratos dos recursos interpostos contra decisão da CE/XX, no qual julgou as impugnações ao resultado das eleições.

No dia 24 de novembro de 2014, a CE/XX abriu prazo para que os interessados apresentassem contrarrazões aos recursos interpostos, oportunidade em que os recursos e as contrarrazões foram remetidos à CEN para julgamento entre os dias 25 e 28 de novembro.

(caso não se aplique, informar que a negativa foi divulgada no site do CAU/XX).

**ANEXO 2****1) CADASTRO ELEITORAL**

Quanto ao cadastro dos Arquitetos e Urbanistas no seu estado, opine sobre a qualidade da informação e as iniciativas para o seu aperfeiçoamento como o banco de dados.

2) DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Críticas e sugestões quanto ao Módulo Eleitoral, quanto aos documentos exigidos, período de abertura e encerramento das inscrições de chapas, denominação de chapas (número e nome), comprovação de adimplência.

Como as Comissões Eleitorais avaliam o tutorial para as inscrições de chapas?

3) DIVULGAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL

Críticas e sugestões quanto ao a home page, publicações de newsletter, o que funcionou e o que não funcionou?

4) MOBILIZAÇÃO DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL

Autonomia e independência de promoção e apoio de chapas ou candidatos isoladamente por instituições representativas da classe.

5) VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Opine sobre a identificação da tela-cédula eleitoral e da qualidade das orientações transmitidas ao eleitor.

Se a Comissão Eleitoral fez uso do simulador de votação?

6) DESIMCOMPATIBILIZAÇÃO

Afastamento do Presidente dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para candidatar-se a Conselheiro de qualquer instância.

7) ASSESSORIA JURÍDICA

Independência e dedicação exclusiva durante o processo eleitoral

8) ASSESSORIA AS COMISSÕES ELEITORAIS

Dedicação exclusiva de equipes técnicas durante o processo eleitoral.

9) OUTROS TEMAS DE INTERESSE DAS COMISSÕES ESTADUAIS.

(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador da Comissão Eleitoral do XXXX (CE/XX)